

**LEI Nº 14.723, DE 26.05.10 (D.O. DE 31.05.10)**

**Institui, no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará, a Fest Noiva Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Fest Noiva Ceará.

**Art. 2º** A Fest Noiva Ceará será realizada, anualmente, no mês de março.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Deputados Artur Bruno e Cirilo Pimenta.